

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - PMDF/DSAP/DPGC/SP/SSSPFE/NPL

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA comum às clínicas do Centro de Assistência Odontológica, Centro Médico e Centro de Medicina Veterinária da PMDF, assim como Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (UASG 170394), conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2025, às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo/por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Grupos 1, 2, 4, 5, 8, 11, 12, 13 e os Itens 1 a 3, 7, 9 a 11, 14 a 16, 21, 24 a 30, 41, 46 a 48, 55, 56, 59, 60 a 69, 72, 73 e 76 a 79

AMPLA CONCORRÊNCIA: Grupos 3, 6, 7, 9, 10, 14, 15 e os Itens 31, 80, 81, 84 e 85

ESTIMATIVA GERAL: Público

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.739.598,46 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

Torna-se público que a Polícia Militar do Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, sediada no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Setor Policial Sul (SPS), Área Especial n. 4, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.610-200, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Distrital n. 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da licitação é registro de preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA comum às clínicas do Centro de Assistência Odontológica, Centro Médico e Centro de Medicina Veterinária da PMDF, assim como Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (UASG 170394), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens avulsos ou nos grupos de seu interesse.

1.3. Especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CATMAT	QUANTIDADE ESTIMADA CAO	QUANTIDADE ESTIMADA CMed	QUANTIDADE ESTIMADA CMedVet	QUANTIDADE ESTIMADA CBMDF	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL COM BICO DOSADOR. Características Mínimas: Gel anti-séptico bactericida instantâneo e hidratante. Aspecto: Gel Transparente; Cor: incolor ou azul; Odor: Característico; PH: 6,5-7,6; Solubilidade em água: 100%. Ingrediente ativo: álcool etílico 70%. Volume do Frasco: 430g; Modo de dispersão: válvula pump. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade De Estoque: frasco (FR). Unidade De Fornecimento: frasco com 430g.	3.3.90.30.36	269943	100 FR	240 FR	-	2.760 FR	3100 FR	RS 15,1850	RS 47.073,50
2	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH. Aplicação: perfurar lençol de borracha para isolamento absoluto; Composição: material em aço inoxidável, tipo alicate ainsworth, com 6 diâmetros de perfuração, registro na ANVISA; Forma de apresentação: unidade; Unidade de estoque: unidade (UN); Unidade de fornecimento: unidade.	3.3.90.30.10	442190	20 UN	-	-	50 UN	70 UN	RS 102,9900	RS 7.209,30

3	<p>BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO. Aplicação: pó de bicarbonato extra fino exclusivo para uso odontológico, para profilaxia oral e remoção de placa bacteriana; Composição: bicarbonato de sódio P.A., anidrido silícico e flavorizante; fabricado com matérias-primas de alto grau de pureza, com controle de umidade e granulometria, que proporcionem jateamento contínuo e evitem a obstrução do equipamento; <u>compatível com aparelhos de profilaxia marca Dabi Atlante.</u> Características Adicionais: com granulometria de 105 microns (variação +/- 5%), com grau de pureza de 99,9%, com aroma "laranja"; deve possuir registro na Anvisa/MS; Forma De Apresentação: frasco com tampa-lacre contendo 250 gramas; Marca de referência Dabi Atlante. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade De Estoque: frasco (FR); Unidade De Fornecimento: frasco com 250 gramas.</p>	3.3.90.30.10	345785	60 UN	-	-	12 UN	72 UN	R\$ 35,8875	R\$ 2.583,90
4	<p>BROQUEIRO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO. Aplicação: Indicado para armazenar e organizar as brocas durante o processo de autoclavagem. Características Mínimas: broqueiro tipo caixa em material termoplástico autoclavável, bordas arredondadas sem cantos vivos, dimensões externas: 77,80 x 57 x 60mm; dimensões internas: 73 x 50 x 52mm; com tampa perfurada para penetração do vapor durante autoclavagem, com 15 furos revestidos por silicone para melhor fixação das brocas, para brocas de alta rotação. Marca de referência: INDUSBELLO ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: unidade (UN). Unidade De Fornecimento: unidade.</p>	3.3.90.30.10	438694	80 UN	-	-	150 UN	230 UN	R\$ 101,4750	R\$ 23.339,25

5	<p>BROQUEIRO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL PARA BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO. Aplicação: Indicado para armazenar e organizar as brocas durante o processo de autoclavagem. Características Mínimas: broqueiro tipo caixa em material termoplástico autoclavável, bordas arredondadas sem cantos vivos, dimensões externas: 77,80 x 57 x 60mm; dimensões internas: 73 x 50 x 52mm; com tampa perfurada para penetração do vapor durante autoclavagem, com 15 furos revestidos por silicone para melhor fixação das brocas, para brocas de baixa rotação. Marca de referência: INDUSBELLO ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: unidade (UN). Unidade De Fornecimento: unidade.</p>	3.3.90.30.10	438694	80 UN	-	-	150 UN	230 UN	RS 101,4750	RS 23.339,25
6	<p>CABO PARA ESPELHO CLÍNICO ADULTO. Aplicação: Indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance. Composição: em aço inox, autoclavável; deve possuir registro na ANVISA. Tamanho/Capacidade: padrão, ref. nº 25. Marca de Referência: Duflex ou similar ou de melhor qualidade. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade.</p>	3.3.90.30.10	413300	300 UN	-	-	150 UN	450 UN	RS 17,4600	RS 7.857,00
7	<p>CARIOSTÁTICO À BASE DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA. Aplicação: odontopediatria, no controle de lesões de cárie, inibição de biofilmes cariogênicos e técnica minimamente Invasiva (prevenção, remineralização e procedimentos menos invasivos); tratamento da hipersensibilidade dentinária. Características: sistema duplo frasco cariostático, com solução de 38% de diamino fluoreto de prata, possibilitando zonas de alta inibição contra espécies bacterianas (E.faecalis, S.gordonni, S.mutans, S.mitis), inibindo a formação de biofilmes cariogênicos, permitindo estabilização e controle da cárie. Composição: Frasco Passo 1- 38% de flúor de prata em solução de amônia (DFP); Frasco Passo 2- Solução de iodeto de potássio. Marca de referência: SDI RIVA STAR ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: Kit contendo 1 frasco de 1,5 ml de 38% de flúor de prata em solução de amônia (DFP) e um frasco de 3 ml de solução de iodeto de potássio. Unidade de estoque: KIT (KIT). Unidade de fornecimento: KIT (KIT) contendo 1 frasco de 1,5 ml de 38% de flúor de prata em solução de amônia (DFP) e um frasco de 3 ml de solução de iodeto de potássio.</p>	3.3.90.30.10	482205	20 KIT	-	-	4 KIT	24 KIT	RS 361,9000	RS 8.685,60

8	<p>CHAVE PARA INSERTO ULTRASSÔNICO. Aplicação: para torque de insertos ultrassônicos. Características técnicas: em aço inoxidável, peso 0,12 kg, autoclavável, deve ser compatível com os insertos a serem adquiridos. Forma De Apresentação: unidade. Marca de Referência: HELSE ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: unidade (UN). Unidade De Fornecimento: unidade (UN).</p>	3.3.90.30.10	420060	180 UN	-	-	200 UN	380 UN	R\$ 79,1033	R\$ 30.059,27
9	<p>CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR CONDENSÁVEL. Aplicação: uso odontológico para restaurações de classe I, II e V e para dentes decíduos na técnica ART. Características técnicas mínimas: ionômero de vidro condensável, autopolimerizável, biocompatível, radiopaco, de fácil utilização e alta resistência, deve permitir adesão intrínseca com a dentina e o esmalte sem necessidade de condicionamento ácido e adesivo, deve promover liberação e recarga de flúor. Características adicionais: deve permitir preparos conservadores, minimamente invasivos, sem necessidade de retenções; deve permitir utilização de matriz de metal; deve permitir técnica de passo único (inserção na cavidade em uma única manobra); deve permitir a união à dentina e ao esmalte em ambientes úmidos, não necessitando de isolamento absoluto; deve possuir consistência condensável e não pegajosa, não aderindo aos instrumentos de condensação, erosão máxima 0,17mm (variação 5%), autocura em 2,5 minutos (variação 5%), tempo de presa máximo 5 minutos (variação 5%). Marca de referência: GC GOLD LABEL 9R - GC ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: conjunto contendo frasco com pó na cor A2 (5g), frasco com líquido (2,4ml) e colher dosadora. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: conjunto (CJ). Unidade de fornecimento: conjunto (CJ) contendo frasco com pó na cor A2 (5g), frasco com líquido (2,4ml) e colher dosadora.</p>	3.3.90.30.10	404581	80 CJ	-	-	6 CJ	86 CJ	R\$ 126,3500	R\$ 10.866,10

10	<p>CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS. Aplicação: material para obturações provisórias. Características técnicas mínimas: composto por óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, acetato de polivilina, mentol, dibutilftalato. Características adicionais: produto não irritante, pronto para o uso, livre de eugenol, deve endurecer rapidamente na boca ao contato com a saliva. Marca de referência: VIGODENT ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75 % do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: caixa contendo 1 pote com 25g e bula com instruções de uso. Unidade de estoque: Unidade (UN). Unidade de fornecimento: Unidade (UN).</p>	3.3.90.30.10	404546	60 CJ	-	-	12 CJ	72 CJ	RS 26,0900	RS 1.878,48
11	<p>COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L. Aplicação: para descarte seguro de materiais perfurocortantes em ambientes médico hospitalares. Material: fabricada em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro, com trava de segurança, descartável e de uso único, com alça dupla, dimensões: 138mm X 120mm X 205mm (C x L x A), Capacidade Total: 13 L. Forma De Apresentação: unidade. Marca de Referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: unidade (UN). Unidade De Fornecimento: unidade (UN).</p>	3.3.90.30.36	363482	200 UN	150 UN	-	60 UN	410 UN	RS 12,2200	RS 5.010,20
12	<p>COMPRESSA DE GAZE 500 UN. Material: 100% algodão hidrófilo, tamanho/capacidade: 7,5 x 7,5cm (aberta 30x15cm). Características adicionais: com 13 fios/cm² torcidos trama regular. Marca de referência: CREMER ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: pacote com 500 unidades. Unidade de estoque: pacote (PCT). Unidade de fornecimento: pacote (PCT) com 500 unidades.</p>	3.3.90.30.36	269971	450 PCT	150 PCT	20 PCT	1.261 PCT	1.881 PCT	RS 66,9800	RS 125.989,38
13	<p>COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL. Material: 100% algodão, tamanho: 7,5 x 7,5 cm (aberta 30 x 15 cm). Características adicionais: com 11 fios/cm², 5 dobras e 8 camadas, estéril. Marca de referência: CREMER ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: pacote com 10 unidades. Unidade de estoque: pacote (PCT). Unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.</p>	3.3.90.30.36	269972	2.000 PCT	2.500 PCT	140 PCT	56.491 PCT	61.131 PCT	RS 1,8200	RS 111.258,42

14	<p>DESSENSIBILIZANTE. Aplicação: usado como inibidor da dor de sensibilidade dentinária, sem necessidade de restauração e para reduzir ou evitar a sensibilidade dentinária após o preparo dos dentes para restauração definitiva. Características técnicas mínimas: solução aquosa constituída pelo monômero HEMA (hidroxietilmetacrilato), pelo agente dessensibilizante glutaraldeído e água purificada, deve ser capaz de reduzir a permeabilidade dentinária através da precipitação de proteínas que obliteram os canalículos, além de bloquear o estímulo nervoso da dor através da despolarização da membrana da célula nervosa; criar um selamento hermético que aja como barreira microbiana, inibindo o crescimento de bactérias, deve permitir a aplicação em um único passo, que não necessite de agitação ou polimerização leve, universalmente compatível, deve possibilitar o uso com todos os materiais adesivos, em qualquer situação. Marca de referência: Kulzer/Gluma ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: frasco com 5 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco (FR). Unidade de fornecimento: frasco (FR) com 5 ml.</p>	3.3.90.30.10	430512	30 FR	-	-	-	30 FR	R\$ 74,4480	R\$ 2.233,44
15	<p>DESSENSIBILIZANTE EM GEL. Aplicação: para tratamento da hipersensibilidade dentinária causada pela escovação dos dentes, por efeitos térmicos ou químicos, colos dentários expostos ou clareamento. Características técnicas mínimas: gel de baixa viscosidade, fórmula de de nitrato de potássio a 2% com fluoreto de sódio, com dupla ação dessensibilizante. Forma De Apresentação: Embalagem contendo: uma seringa com 2,5g de produto; 1 ponteira. Marca de referência: FGM - Desensibilize KF 2% ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: EMB, Unidade De Fornecimento: embalagem com uma seringa com 2,5g de produto; 1 ponteira (EMB).</p>	3.3.90.30.10	430512	80 EMB	-	-	18 EMB	98 EMB	R\$ 36,9900	R\$ 3.625,02

16	<p>DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. Aplicação: desinfetante limpador de uso geral. Características mínimas: deve atuar em gorduras e oleosidades (animal, vegetal e mineral), fuligens, terra e sujidades provocadas por mofo, agindo através da penetração e quebra da molécula da sujidade em pequenas partículas, facilitando a sua remoção em superfícies laváveis tipo: cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, fôrmica, aço inoxidável, cromados, plásticos, vidros, espelhos, pisos tratados com acabamento acrílico, carpetes e estofados; deve possuir ação comprovada frente às bactérias Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesius e Pseudomonas aeruginosa; deve permitir diluição em água até 1:40 com tempo de ação de 5 minutos (variação + 5%); deve possuir registro na ANVISA/MS. Características Adicionais: com tensoativos biodegradáveis, livre de Fosfato, EDTA, Nonilfenol, Amônia e Solventes; Aparência: líquido transparente; Cor: Azul; Odor: Floral; pH: 2,5-4,5; Peso específico: 1,005-1,025 g/cm³; Teor de ativos: 6,0-9,0%. Teor de Peróxido: 1,0-3,5% (variação + 5%). Marca de referência: Spartan Clean by peroxy ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: frasco com 2 litros. Unidade de estoque: FRASCO (FR). Unidade de fornecimento: FRASCO (FR) de 2 litros.</p>	3.3.90.30.36	410279	100 FR	100 FR	-	60 FR	260 FR	RS 55,5925	RS 14.454,05
17	<p>ESCAVADOR PARA DENTINA ART Nº1. Aplicação: odontopediatria e dentística para remoção de tecido cariado nas técnicas de ART (Tratamento Restaurador Atraumático) e preparo de cavidades em restaurações de dentes permanentes; indicado para criar retenção mecânica, principalmente para cavidades expulsivas. Características mínimas: escavador em alumínio, cabo anodizado em alumínio na cor azul; serrilhado para melhor empunhadura, pontas com tratamento de superfície não aderente, material do cabo: alumínio 6262T6, material do corpo: 420. Marca de referência: DUFLEX - SSWHITE ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: embalagem lacrada com uma unidade. Unidade de estoque: Unidade (UN). Unidade de fornecimento: Unidade (UN).</p>	3.3.90.30.10	426713	60 UN	-	-	30 UN	90 UN	RS 79,9000	RS 7.191,00

18	<p>ESCAVADOR PARA DENTINA ART Nº2. Aplicação: odontopediatria e dentística para remoção de tecido cariado nas técnicas de ART (Tratamento Restaurador Atraumático) e preparo de cavidades em restaurações de dentes permanentes; indicado para remoção de tecido cariado amolecido. Características mínimas: escavador em alumínio, cabo anodizado em alumínio na cor azul; serrilhado para melhor empunhadura, pontas com tratamento de superfície não aderente, material do cabo: alumínio 6262T6, material do corpo: 420. Marca de referência: DUFLEX - SSWHITE ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: embalagem lacrada com uma unidade. Unidade de estoque: Unidade (UN). Unidade de fornecimento: Unidade (UN).</p>	3.3.90.30.10	426711	60 UN	-	-	30 UN	90 UN	RS 79,9000	RS 7.191,00
19	<p>ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO INFANTIL Nº 03. Aplicação: espelho para avaliação e observação odontológica infantil; Características Técnicas Mínimas: produzido em aço inoxidável (AISI 420) em perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5 mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui para maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio; Características Adicionais: autoclavável, anti-embuçante; deve possuir registro na ANVISA; deve possuir uma face lisa onde é feita a gravação à laser com a identificação do fabricante, nomenclatura do produto e um código que permite a identificação completa para a rastreabilidade do lote. Tamanho/Capacidade: nº 03, Dimensões: 4,5cm x 1,5cm x 10cm; marca de referência: GOLGRAN ou similar ou de melhor qualidade. Forma De Apresentação: unidade em embalagem plástica individual, com etiqueta que identifica o produto, a referência, a data de fabricação, a validade e o número de registro na ANVISA. Prazo de Validade: 10 anos. Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: unidade.</p>	3.3.90.30.10	413309	200 UN	-	-	200 UN	400 UN	RS 15,4680	RS 6.187,20

20	<p>ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 05. Aplicação: utilizado para facilitar a visualização em procedimentos odontológicos; Características Mínimas: em aço inoxidável autoclavável; primeiro plano (front surface) que não forma imagem secundária na reflexão; Número/Referência: nº 05, Dimensões: 4,5cm x 1,2cm x 10,5cm ; Deve possuir registro na ANVISA; Características Adicionais: anti-embaçante, rosqueável, com encaixe universal; com comprimento de cabo padrão; marca de referência: GOLGRAN ou similar ou de melhor qualidade. Forma De Apresentação: unidade; Prazo de Validade: não se aplica; Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: unidade.</p>	3.3.90.30.10	413310	600 UN	-	-	400 UN	1.000 UN	RS 15,1650	RS 15.165,00
21	<p>EUGENOL. Aplicação: empregado na pasta de óxido de zinco - eugenol para forrar cavidades, curativo e sedativo devido a sua ação analgésica e antisséptica; Características Técnicas Mínimas: líquido oleaginoso incolor ou levemente amarelado, com cheiro característico e aromático, semelhante ao óleo de cravo e sabor picante; deve possuir alto grau de pureza e ausência de hidrocarbonetos e fenol; Composição: eugenol puro; Características Adicionais: deve possuir registro na ANVISA; Forma De Apresentação: frasco de vidro com 20 ml; Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: frasco (FR), Unidade De Fornecimento: frasco com 20 ml.</p>	3.3.90.30.10	404552	40 FR	-	-	-	40 FR	RS 19,9000	RS 796,00
22	<p>FIO DE SUTURA POLIAMIDA DIÂMETRO 4-0. Aplicação: uso cirúrgico, para aproximar tecidos em ações de ligar e suturar, controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Características mínimas: com agulha, material nylon monofilamento, matéria-prima poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6, não-absorvível, estéril, cor preta, comprimento fio 45 cm, tipo agulha corte reverso, secção transversal triangular, comprimento da agulha 17,0 mm, forma agulha ½ círculo, diâmetro 4-0, quantidade agulhas 1. Forma de apresentação: caixa com 24 envelopes individuais estéreis; Marca de Referência: BIOLINE ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: CAIXA (CX); Unidade de fornecimento: CAIXA (CX) com 24 unidades.</p>	3.3.90.30.10	487423	60 CX	60 CX	-	112 CX	232 CX	RS 104,7900	RS 24.311,28

23	<p>FIO DE SUTURA POLIAMIDA DIÂMETRO 5-0. Aplicação: uso cirúrgico, para aproximar tecidos em ações de ligar e suturar, controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Características mínimas: com agulha, material nylon monofilamento, matéria-prima poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e nylon 6.6 não-absorvível, estéril, cor preta, comprimento fio 45 cm, tipo agulha corte reverso, secção transversal triangular, comprimento da agulha 15,0 mm, forma agulha ½ círculo, diâmetro 5-0, quantidade agulhas 1. Forma de apresentação: caixa com 24 envelopes estéreis; Marca de Referência: BIOLINE ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: CAIXA (CX); Unidade de fornecimento: CAIXA (CX) com 24 unidades.</p>	3.3.90.30.10	487411	80 CX	40 CX	-	26 CX	146 CX	RS 118,3700	RS 17.282,02
24	<p>FIO DE SUTURA POLIGLACTINA DIÂMETRO 4-0. Aplicação: uso cirúrgico, para aproximar tecidos em ações de ligar e suturar, controlando hemorragias e favorecendo a cicatrização. Características mínimas: com agulha, material poliglactina 910 com cobertura, composição copolímero de lactida e glicolida revestido com poliglactina 370 e estearato de cálcio, comprimento fio 70 cm, comprimento agulha 1,5 cm, curvatura da agulha 1/2, corte triangular reverso, diâmetro 4-0, quantidade agulhas 1. Características adicionais: trançado, sintético absorvível. Forma de apresentação: caixa com 36 envelopes individuais estéreis; Marca de Referência: SHALON ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: CAIXA (CX); Unidade de fornecimento: CAIXA (CX) com 36 unidades.</p>	3.3.90.30.10	487109	40 CX	60 CX	-	14 CX	114 CX	RS 379,2925	RS 43.239,35

25	<p>FITA PARA ISOLAMENTO DENTAL (TIPO ISOTAPE). Aplicação: para uso em odontologia, indicada para isolamento e proteção dos dentes adjacentes contra agressões e contaminações de ácidos, adesivos, resinas. Características: Fita em P.T.F.E. - Politetrafluoretileno (Teflon), material inerte e maleável, ultra-fina, resistente a ácidos, outros reagentes, adesivos e resinas compostas; deve passar facilmente pelo ponto de contato dos dentes; deve se moldar ao dente protegendo-o contra agressões indesejadas; dimensões: largura: 18 mm, espessura: 0,07 mm. Marca de Referência: TDV IsoTape ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: rolo com 5 m. Unidade de estoque: rolo (RL). Unidade de fornecimento: rolo com 5 m.</p>	3.3.90.30.10	431433	40 CX	-	-	50 CX	90 CX	RS 44,3875	RS 3.994,88
26	<p>GÁS REFRIGERANTE EM SPRAY. Aplicação: endodontia, teste de vitalidade pulpar. Características técnicas mínimas: gás resfriado a -50 °C em frasco tipo spray, com encaixe para prolongador. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: frasco com 200 ml. Unidade de estoque: frasco (FR). Unidade de fornecimento: frasco (FR) com 200 ml.</p>	3.3.90.30.10	417284	60 FR	-	-	30 FR	90 FR	RS 52,8300	RS 4.754,70
27	<p>GORRO DESCARTÁVEL. Material: em falso tecido, viscose, poliéster ou polipropileno; Gramatura mínima de 40g/m²; Formato: anatômico que permita ajuste perfeito à cabeça, tipo tiras; Dimensões: mínimas de: parte central 12cm de largura, 25cm de comprimento, aba de 13cm de largura e 80cm de comprimento; Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades; Unidade de Estoque: pacote (PCT).</p>	3.3.90.30.36	428629	400 PCT	80 PCT	02 PCT	3.480 PCT	3.962 PCT	RS 17,3600	RS 68.780,32
28	<p>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. Aplicação: para capeamento pulpar. Composição: Fórmula Química Ca(OH)₂, grau de pureza mínima de 95%, aspecto físico pó ou cristal fino branco. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: frasco com 10 g. Unidade de estoque: FRASCO (FR). Unidade De Fornecimento: FRASCO (FR) com 10 g.</p>	3.3.90.30.10	404585	50 FR	-	-	5 FR	55 FR	RS 11,4000	RS 627,00

29	<p>HEMOSTÁTICO GENGIVAL. Aplicação: para hemostasia e retração gengival. Características mínimas: deve realizar um efetivo controle do sangramento, não interferindo na presa do material de moldagem; não deve apresentar reações adversas e deve permitir utilização em pacientes cardíacos; deve apresentar grande ação adstringente e não possuir epinefrina em sua fórmula. Composição: solução hemostática para uso tópico à base de cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleína, glicerina e álcool etílico. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: frasco com 10 ml. Unidade de estoque: FRASCO (FR). Unidade de fornecimento: FRASCO (FR) com 10 ml.</p>	3.3.90.30.10	422554	40 FR	-	-	15 FR	55 FR	RS 24,1275	RS 1.327,01
30	<p>HEMOSTÁTICO GENGIVAL EM SERINGA. Aplicação: odontologia para retração gengival antes de moldagens e para controle de sangramento e fluidos em casos de restaurações diretas. Características mínimas: gel de cloreto de alumínio a 25% em veículo viscoso e aquoso. Características adicionais: gel que não deixa resíduos ou manchas, ideal para uso em regiões estéticas. Forma de apresentação: kit com 1 Refil de 30ml + 20 ponteiros para inserção em sulco gengival + 20 seringas de 1,2ml vazias; Marca de referência: ULTRADENT Viscostat Clear ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: kit (KIT); Unidade de fornecimento: kit (KIT).</p>	3.3.90.30.10	429942	60 KIT	-	-	80 KIT	140 KIT	RS 277,9000	RS 38.906,00

31	<p>INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR CLASSE 6. Aplicação: desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Características técnicas: Emulador/integrador Classe 6 Auto adesivo para autoclave a vapor não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo em conformidade com a norma ISO 11140-1. Deve ter sua cor modificada para uma tonalidade escura (amarelo para azul escuro/roxo) uniforme ao ser submetido ao processo de esterilização, possibilitando a leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura e vapor. Avalia ciclos específicos quando expostos por pelo menos 5,3 minutos a 134°C, 15 minutos a 121°C ou 8 minutos a 127°C. Deve conter guia de parâmetro impresso na própria fita. Marca de referência: Cristófoli ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: caixa com 25 tiras; Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: CAIXA (CX); Unidade de fornecimento: CAIXA (CX) com 25 tiras.</p>	3.3.90.30.36	339652	600 CX	40 CX	02 CX	24 CX	666 CX	RS 311,7925	RS 207.653,81
32	<p>INSERTO ULTRASSÔNICO P2. Características Técnicas Mínimas: composto por aço inoxidável em grau cirúrgico. Ponta reta após a curvatura da haste e extremidade circular e inativa. Dimensão de 36mm. Indicado para raspagem supra e sub de até 3mm subgingival. Compatibilidade com Ultrassom Dabi Atlante ProfiNeo. Marca de Referência: Helse ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN).</p>	3.3.90.30.10	407077	200 UN	-	-	30 UN	230 UN	RS 225,0000	RS 51.750,00
33	<p>INSERTO ULTRASSÔNICO P4. Características Técnicas Mínimas: composto por aço inoxidável em grau cirúrgico. Ponta com diâmetro reduzido em toda sua extensão a partir da haste e com leve grau de flexibilidade. Dimensão de 36,5 mm. Indicado para bolsas estreitas e profundas. Compatibilidade com Ultrassom Dabi Atlante ProfiNeo. Marca de Referência: Helse ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN).</p>	3.3.90.30.10	407078	200 UN	-	-	30 UN	230 UN	RS 225,0000	RS 51.750,00

34	INSERTO ULTRASSÔNICO P10. Características Técnicas Mínimas: composto por aço inoxidável em grau cirúrgico. Ponta curva após a haste, superfície circular e extremidade arredondada. Dimensão de 40,15mm. Indicado para região de furca. Compatibilidade com Ultrassom Dabi Atlante ProfiNeo. Marca de Referência: Helse ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN).	3.3.90.30.10	407080	200 UN	-	-	30 UN	230 UN	RS 225,0000	RS 51.750,00
35	INSERTO ULTRASSÔNICO P11. Características Técnicas Mínimas: composto por aço inoxidável em grau cirúrgico. Ponta longa. Após a curvatura da haste a superfície é achatada com extremidade arredondada e curvatura à direita. Dimensão de 40,15mm. Indicado para região de furca. Compatibilidade com Ultrassom Dabi Atlante ProfiNeo. Marca de Referência: Helse ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN).	3.3.90.30.10	407079	100 UN	-	-	30 UN	130 UN	RS 225,0000	RS 29.250,00
36	INSERTO ULTRASSÔNICO P12. Características Técnicas Mínimas: composto por aço inoxidável em grau cirúrgico. Ponta longa. Após a curvatura da haste a superfície é achatada com extremidade arredondada e curvatura à esquerda. Dimensão de 40,15mm. Indicado para região de furca. Compatibilidade com Ultrassom Dabi Atlante ProfiNeo. Marca de Referência: Helse ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN).	3.3.90.30.10	407079	100 UN	-	-	30 UN	130 UN	RS 225,0000	RS 29.250,00
37	INSERTO ULTRASSÔNICO P15. Características Técnicas Mínimas: composto por aço inoxidável em grau cirúrgico. Ponta reta após a curvatura da haste e extremidade com esfera de 0,7mm. Dimensão de 36mm. Indicado para região de furca e concavidades. Compatibilidade com Ultrassom Dabi Atlante ProfiNeo. Marca de Referência: Helse ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN).	3.3.90.30.10	407077	200 UN	-	-	30 UN	230 UN	RS 225,0000	RS 51.750,00

38	<p>JALECO DESCARTÁVEL P. Aplicação: EPI com finalidade de bio-segurança. Características adicionais: com comprimento abaixo do joelho com no mínimo 1,20 m, manga longa e punho sanfonado em malha de algodão/elastano de 4 cm de largura fixadas ao avental por costuras overlock, confeccionado em SMS gramatura mínima de 40 gr/m², com camadas de proteção de fluidos, hipoalergênico e atóxico, faixa presa na cintura para fechamento nas costas, decote redondo próximo ao pescoço com tiras para amarrar, conferindo total proteção a roupa individual, na cor azul; tam/cap: pequeno (P). Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).</p>	3.3.90.30.36	604959	18.000 UN	1.500 UN	-	3.000 UN	22.500 UN	R\$ 22,0533	R\$ 496.200,00
39	<p>JALECO DESCARTÁVEL M. Aplicação: EPI com finalidade de bio-segurança. Características adicionais: com comprimento abaixo do joelho com no mínimo 1,30 m, manga longa e punho sanfonado em malha de algodão/elastano de 4 cm de largura fixadas ao avental por costuras overlock, confeccionado em SMS gramatura mínima de 40 gr/m², com camadas de proteção de fluidos, hipoalergênico e atóxico, faixa presa na cintura para fechamento nas costas, decote redondo próximo ao pescoço com tiras para amarrar, conferindo total proteção a roupa individual, na cor azul; tam/cap: médio (M). Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).</p>	3.3.90.30.36	604959	11.000 UN	3.000 UN	-	11.400 UN	25.400 UN	R\$ 25,9000	R\$ 657.860,00
40	<p>JALECO DESCARTÁVEL G. Aplicação: EPI com finalidade de bio-segurança. Características adicionais: com comprimento abaixo do joelho com no mínimo 1,40 m, manga longa e punho sanfonado em malha de algodão/elastano de 4 cm de largura fixadas ao avental por costuras overlock, confeccionado em SMS gramatura mínima de 40 gr/m², com camadas de proteção de fluidos, hipoalergênico e atóxico, faixa presa na cintura para fechamento nas costas, decote redondo próximo ao pescoço com tiras para amarrar, conferindo total proteção a roupa individual, azul; tam/cap: grande (G). Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).</p>	3.3.90.30.36	604960	7.000 UN	2.000 UN	-	500 UN	9.500 UN	R\$ 26,5000	R\$ 251.750,00

41	<p>KIT ARCO MICROCURT. Aplicação: prótese, indicada para remoção de excessos e acabamento interproximal de resinas, cimentos e adesivos e restos de amálgama, sem danificar o ponto de contato. Características técnicas mínimas: kit com 1 arco de serra em aço inoxidável, no qual se adaptam serras ou lixas intercambiáveis, 1 lixa diamantada (com espessura de 0,1 mm e tamanho de 3,7 cm) e 1 serra (com extremidade serrilhada, espessura de 0,05mm e tamanho de 3,7 cm); deve permitir a redução dos excessos ainda remanescentes e o acabamento final da face proximal; composto por aço inoxidável e diamante natural; autoclavável a 126°C por 16 minutos. Deve possuir registro na ANVISA. Marca de Referência: Microcut TDV ou similar ou de melhor qualidade. Forma de Apresentação: Kit contendo 1 arco de serra, 1 lixa diamantada e 1 serra. Prazo de Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: kit (KIT). Unidade de Fornecimento: kit (KIT).</p>	3.3.90.30.10	428223	40 UN	-	-	30 UN	70 UN	R\$ 236,9940	R\$ 16.589,58
42	<p>KIT ART DE INSTRUMENTOS. Aplicação: odontopediatria, indicado para restaurações, técnica ART - Tratamento Restaurador Atraumático. Características mínimas: kit de seis instrumentos em aço inoxidável; autoclavável, indicado para o Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Composto por: três escavadores, escavador 1: para criar retenção mecânica em cavidades expulsivas; escavadores 2 e 3: para remoção de tecido cariado amolecido; um alargador ART: para remoção de esmalte despojado, um opener ART: para abrir e aumentar a cavidade para entrada dos escavadores e; um esculpido/removedor ART: indicado para levar o cimento de ionômero de vidro a cavidade e esculpir a restauração. Características Adicionais: instrumentais em aço inoxidável, com cabo oco ou oitavado em aço inox cirúrgico, cor azul, sendo polido e com serrilhas aneladas. Marca de Referência: Duflex SS White ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: Kit com escavador ART 1/2/3 + 1 alargador art + 1 opener art + 1 esculpido removedor art, e 1 bandeja pequena. Unidade de estoque: KIT (KIT). Unidade de fornecimento: kit (KIT).</p>	3.3.90.30.10	425866	10 KIT	-	-	10 KIT	20 KIT	R\$ 434,7100	R\$ 8.694,20

43	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PONTA TAÇA/GRANULAÇÃO FINA. Aplicação: para contorno, acabamento e polimento de resinas compostas. Composição: Borrachas abrasivas, para contra-ângulo impregnadas com carvão de silício e partículas de óxido de alumínio, material isento de látex, autoclaváveis. Forma de apresentação: kit (KIT) com 3 peças com ponta em formato taça granulação fina cor branca; Marca de referência: ULTRADENT - JIFFY Polisher ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: kit (KIT). Unidade de fornecimento: kit (KIT).	3.3.90.30.10	404876	40 KIT	-	-	50 KIT	90 KIT	RS 104,2767	RS 9.384,90
44	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PONTA TAÇA/GRANULAÇÃO MÉDIA. Aplicação: para contorno, acabamento e polimento de resinas compostas. Composição: Borrachas abrasivas, para contra-ângulo impregnadas com carvão de silício e partículas de óxido de alumínio, material isento de látex, autoclaváveis. Forma de apresentação: kit (KIT) com 3 peças com ponta em formato taça granulação média cor amarela; Marca de referência: ULTRADENT - JIFFY Polisher ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: kit (KIT). Unidade de fornecimento: kit (KIT).	3.3.90.30.10	427120	40 KIT	-	-	70 KIT	110 KIT	RS 104,2767	RS 11.470,43
45	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA PONTA TAÇA/GRANULAÇÃO GROSSA. Aplicação: para contorno, acabamento e polimento de resinas compostas. Composição: Borrachas abrasivas, para contra-ângulo impregnadas com carvão de silício e partículas de óxido de alumínio, material isento de látex, autoclaváveis. Forma de apresentação: kit (KIT) com 3 peças com ponta em formato taça granulação grossa cor verde; Marca de referência: ULTRADENT - JIFFY Polisher ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: kit (KIT). Unidade de fornecimento: kit (KIT).	3.3.90.30.10	404866	60 KIT	-	-	100 KIT	160 KIT	RS 104,2767	RS 16.684,27

46	<p>LÂMINA PARA BISTURI Nº 12. Aplicação: incisões cirúrgicas. Características técnicas mínimas: em aço inoxidável, tamanho: nº 12, processo de esterilização: radiação gama com dose mínima de 25kGy. Características adicionais: as caixas deverão possuir código de barras, número do lote e data de validade, permitindo seu rastreamento. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: embalagem individual em papel laminado especial acondicionado em caixa com 100 unidades. Unidade de estoque: CAIXA (CX). Unidade de fornecimento: CAIXA (CX) com 100 unidades.</p>	3.3.90.30.10	361076	30 CX	-	-	7 CX	37 CX	RS 56,9500	RS 2.107,15
47	<p>LIXA DE AÇO 2,5MM. Aplicação: para desgaste de esmalte, para bandas ortodônticas, para acabamento proximal de restaurações; Características Técnicas Mínimas: de granulação fina, deve possuir grãos de diamante fixados pelo processo de eletrodeposição, <u>evitando que se soltem durante o movimento de vai-e-vem</u>; Composição: aço inoxidável e diamante natural; Tamanho/Capacidade: Espessura de 0,06 mm; Largura de 2,5 mm. Forma De Apresentação: pacote com 12 unidades. Marca de referência: DFL ou TDV ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: pacote com 12 unidades.</p>	3.3.90.30.10	406287	150 PCT	-	-	50 PCT	200 PCT	RS 72,1475	RS 14.429,50
48	<p>LIXA DE AÇO DIAMANTADA SERRILHADA. Aplicação: dentística, para acabamento de restaurações nas regiões interproximais, realização de slices ortodônticos e remoção dos excessos de resinas, adesivos, cimentos e amálgamas na região interproximal. Características técnicas mínimas: em aço inoxidável, níquel e diamante natural, autoclavável, com centro neutro serrilhado para a introdução no espaço interproximal e para a remoção de excessos de materiais, largura 3mm, espessura do centro neutro serrilhado 0,05mm, peso 0,001kg, dimensões 150mmx 3mmx 0,05mm. Forma de apresentação: pacote com 5 unidades; Marca de referência: TDV ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: PACOTE (PCT); Unidade de fornecimento: PACOTE (PCT) com 5 unidades.</p>	3.3.90.30.10	450620	100 PCT	-	-	120 PCT	220 PCT	RS 77,3900	RS 17.025,80

49	<p>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5. Características mínimas: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, fabricada a base de látex natural e lubrificada com pó bioabsorvível e inerte. Espessura de aproximadamente 0,21 mm, de modo a manter a sensibilidade tátil. Embalagem externa em envelope de papel grau cirúrgico, com abertura asséptica bem definida, garantido sua esterilidade sob condições adequadas de manuseio e estocagem até o uso. A embalagem deve ainda conter o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e de validade. Deve possuir certificação de conformidade com a NBR - 13391 de maio de 1.995. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: embalagem com 01 par. Unidade de estoque: PAR (PAR). Unidade de fornecimento: PAR (PAR).</p>	3.3.90.30.36	620075	1.000 PAR	3.000 PAR	50 PAR	2.400 PAR	6.450 PAR	RS 2,9960	RS 19.324,20
50	<p>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7. Material: confeccionada em puro látex de borracha, com distribuição homogênea. Unidade de estoque: par; unidade de fornecimento: par; espessura: média 0,22 mm; formato: anatômico maleável, de alta resistência sem provocar fadiga; esterilidade: por raio gama; características adicionais: punho longo, de uso universal, textura anti-derrapante, boa sensibilidade tátil, com bainha, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxico, dobrada de acordo com padrão hospitalar, embalada internamente com papel monolúcido com identificação de mão direita e esquerda, embalagem externa em envelope de papel grau cirúrgico, com abertura asséptica bem definida, garantindo suas esterilidade sob condições adequadas de manuseio e estocagem até o uso, com tamanho, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e validade. Número: 7,0, Tamanho: 8,5 de comprimento médio de 280 mm e n.q.a para furos igual a 0,65, no padrão nacional (segundo NBR 13391 de 05/1995). Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: embalagem com 01 par. Unidade de estoque: PAR (PAR). Unidade de fornecimento: PAR (PAR).</p>	3.3.90.30.36	620076	3.500 PAR	3.000 PAR	28 PAR	14.051 PAR	20.579 PAR	RS 2,9960	RS 61.654,68

51	<p>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. Material: confeccionada em puro látex de borracha, com distribuição homogênea. Unidade de estoque: par; unidade de fornecimento: par; espessura: média 0,22 mm; formato: anatômico maleável, de alta resistência sem provocar fadiga; esterilidade: por raio gama; características adicionais: punho longo, de uso universal, textura anti-derrapante, boa sensibilidade tátil, com bainha, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxico, dobrada de acordo com padrão hospitalar, embalada internamente com papel monolúcido com identificação de mão direita e esquerda, embalagem externa em envelope de papel grau cirúrgico, com abertura asséptica bem definida, garantindo suas esterilidade sob condições adequadas de manuseio e estocagem até o uso, com tamanho, tipo de estilização, lote, data de fabricação e validade. Número: 7,5, Tamanho: 8,5 de comprimento médio de 280 mm e n.q.a para furos igual a 0,65, no padrão nacional (segundo NBR 13391 de 05/1995). Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: embalagem com 01 par. Unidade de estoque: PAR (PAR). Unidade de fornecimento: PAR (PAR).</p>	3.3.90.30.36	620077	3.000 PAR	2.500 PAR	26 PAR	19.110 PAR	24.636 PAR	R\$ 2,9960	R\$ 73.809,46
----	---	--------------	--------	-----------	-----------	--------	------------	------------	------------	---------------

<p>LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Características técnicas mínimas: luvas em látex de borracha natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluidos. Material: látex íntegro, Tamanho: PP (EP) - extra-pequeno; largura da palma: 70-80 mm - comprimento: mínimo 220 mm. Características adicionais: ambidestra, superfície lisa, com bainha no punho, levemente pulverizada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação; deve estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo de esterilização: não estéril. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano. Forma de apresentação: caixa contendo 100 (cem) unidades. Unidade De Estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa contendo 100 (cem) unidades.</p>	3.3.90.30.36	619839	1.000 CX	-	06 CX	460 CX	1.466 CX	R\$ 36,1140	R\$ 52.943,12
---	--------------	--------	----------	---	-------	--------	----------	-------------	---------------

<p>LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Características técnicas mínimas: luvas em látex de borracha natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluidos. Material: látex íntegro, Tamanho: P - pequeno; largura da palma: 80-89 mm - comprimento: mínimo 220 mm. Características adicionais: ambidestra, superfície lisa, com bainha no punho, levemente pulverizada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação; deve estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo de esterilização: não estéril. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano. Forma de apresentação: caixa contendo 100 (cem) unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa contendo 100 (cem) unidades.</p>	3.3.90.30.36	619840	1.500 CX	400 CX	03 CX	3.696 CX	5.599 CX	R\$ 36,1140	R\$ 202.202,29
--	--------------	--------	----------	--------	-------	----------	----------	-------------	----------------

54	<p>LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Características técnicas mínimas: luvas em látex de borracha natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluidos. Material: látex íntegro, Tamanho: M - médio; largura da palma: 90-99 mm - comprimento: mínimo 230 mm. Características adicionais: ambidestra, superfície lisa, com bainha no punho, levemente pulverizada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação; deve estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo de esterilização: não estéril. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano. Forma de apresentação: caixa contendo 100 (cem) unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa contendo 100 (cem) unidades.</p>	3.3.90.30.36	619841	900 CX	600 CX	26 CX	692 CX	2.218 CX	R\$ 36,1140	R\$ 80.100,85
55	<p>MANDRIL TIPO ENCAIXE PARA DISCO DE FELTRO. Características técnicas mínimas: de encaixe por pressão para uso com discos de feltro, metálico, para contra ângulo. Forma de apresentação: unidade; Marca de referência: TDV Versaplus ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínimo de 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: UNIDADE (UN); Forma de apresentação: UNIDADE (UN).</p>	3.3.90.30.10	438665	200 UN	-	-	100 UN	300 UN	R\$ 28,6100	R\$ 8.583,00
56	<p>MANDRIL ODONTOLÓGICO PM PARA DISCO. Características Técnicas Mínimas: mandril odontológico para disco, reforçado, material: aço inoxidável, tipo: com parafuso, compatibilidade: para peça reta (peça de mão). Forma de Apresentação: unidade. Prazo de Validade: indeterminado. Unidade de Estoque: unidade (UN). Unidade de Fornecimento: Unidade (UN).</p>	3.3.90.30.10	438672	200 UN	-	-	-	200 UN	R\$ 8,7860	R\$ 1.757,20

57	<p>MÁSCARA EM FALSO TECIDO COM TIRAS. Aplicação: EPI com finalidade de biossegurança indicado para cobrir a boca e o nariz para evitar o contato direto com o paciente e desta maneira prevenir possíveis contaminações. Características técnicas mínimas: na cor branca, deve possuir três camadas com filtro; três pregas horizontais, clipe nasal, soldada eletronicamente por ultrassom, fabricada com 100% polipropileno; produto não estéril, com tiras para amarrar e firmar ao rosto. Características adicionais: deve possuir eficiência de filtração bacteriana superior a 96%; não alérgica, não inflamável, sem látex, sem fibra de vidro, totalmente atóxica. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: caixa com 50 (cinquenta) unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.</p>	3.3.90.30.36	485312	200 CX	20 CX	26 CX	270 CX	516 CX	R\$ 28,5600	R\$ 14.736,96
58	<p>MÁSCARA EM FALSO TECIDO COM ELÁSTICO. Aplicação: EPI com finalidade de biossegurança indicado para cobrir a boca e o nariz para evitar o contato direto com o paciente e desta maneira prevenir possíveis contaminações. Características técnicas mínimas: na cor branca, deve possuir três camadas com filtro; três pregas horizontais, clipe nasal, soldada eletronicamente por ultrassom, fabricada com 100% polipropileno; produto não estéril, com elásticos para firmar ao rosto. Características adicionais: deve possuir eficiência de filtração bacteriana superior a 96%; não alérgica, não inflamável, sem látex, sem fibra de vidro, totalmente atóxica. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: caixa com 50 (cinquenta) unidades. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.</p>	3.3.90.30.36	485312	600 CX	200 CX	05 CX	660 CX	1.465 CX	R\$ 24,9000	R\$ 36.478,50

59	<p>MÁSCARA TIPO RESPIRADOR N95 (PFF2). Máscara, tipo respirador semifacial descartável, classe PFF2(s), modelo dobrável, sem válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clip nasal interno em metal revestido de plástico que facilite a vedação, e elásticos de látex com regulador. Deve oferecer proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. Embalada individualmente. Marca de referência: 3M AURA 9320 ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: unidade (UN). Unidade de Estoque: unidade (UN). Unidade de Fornecimento: unidade (UN).</p>	3.3.90.30.36	486892	1.100 UN	200 UN	-	200 UN	1.500 UN	RS 7,1533	RS 10.730,00
60	<p>MATRIZ INDIVIDUAL DE AÇO PRÉ-FORMADA. Aplicação: Dentística, para restaurações de Classe II, para uso com grampo específico. Características mínimas: pré-contornadas, seccionais convexas em aço inoxidável de espessura que permita sua adaptação sem deformação, deverá ser adaptada ao dente por meio de grampo apropriado, fixando-a firmemente e dispensando o uso do porta-matriz; que proporcione excelente adaptação e restabelecimento de pontos de contato e cristas marginais. Forma de apresentação: embalagem com 50 unidades de matriz pré-formada, individualizada e sortidas (tamanhos grande, média e pequena); Marca de referência: TDV - UNIMATRIX ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de fornecimento: CAIXA (CX) com 50 unidades de matriz tamanho sortido (tamanhos grande, média e pequena); Unidade de estoque: CAIXA (CX).</p>	3.3.90.30.10	406148	80 CX	-	-	120 CX	200 CX	RS 222,8100	RS 44.562,00
61	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE. Aplicação: cirúrgica, para proteção. Características adicionais: anti-embaçante, lente em policarbonato, proteção lateral, tamanho/capacidade: 54 mm; cor: transparente. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: embalagem uma unidade. Unidade de estoque: Unidade (UN). Unidade de fornecimento: Unidade (UN).</p>	3.3.90.30.28	259711	200 UN	50 UN	30 UN	340 UN	620 UN	RS 26,9850	RS 16.730,70
62	<p>PARA-MONO-CLORO-FENOL-CANFORADO. Aplicação: endodontia. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: frasco com 20 ml. Unidade de estoque: frasco (FR). Unidade de fornecimento: frasco com 20 ml.</p>	3.3.90.30.10	429902	40 FR	-	-	5 FR	45 FR	RS 15,9000	RS 715,50

63	PASTA POLIMENTO DENTAL. Aplicação: polimento e brilho final em porcelana e resina composta fotopolimerizável, tipo diamantada, granulação extrafina (2 a 4 microns) base lubrificante, espessante e emulsionante. Forma de apresentação: seringa com 2 gramas; Marca de referência: FGM Diamond excel ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: SERINGA (SER); Unidade de fornecimento: SERINGA (SER) com 2 gramas.	3.3.90.30.10	271377	40 SER	-	-	25 SER	65 SER	RS 58,9900	RS 3.834,35
64	PASTA POLIMENTO DENTAL EXTRAFINA. Aplicação: pasta diamantada para polimento e brilho final em porcelana e resina composta fotopolimerizável. Características Técnicas Mínimas: com alto grau de partículas brancas microcristalinas de diamante, granulação extrafina, tamanho de partícula de 0.5 µm, indicada para uso com pontas Jiffy brushes e discos de feltro, com sabor menta. Forma de Apresentação: 1 seringa com 1,2 ml. Marca de referência: ULTRADENT - DIAMOND POLISH ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: unidade (UN). Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 seringa de 1,2 ml.	3.3.90.30.10	271377	60 UN	-	-	-	60 UN	RS 69,9000	RS 4.194,00
65	PEDRA POMES EXTRA-FINA. Aplicação: para uso em odontologia, abrasivo e empregado na limpeza e polimento/profilaxia do esmalte dentário. Características: massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insípida. Forma de apresentação: frasco com 100g. Unidade de estoque: frasco (FR). Unidade de fornecimento: frasco com 100g. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto.	3.3.90.30.10	233497	60 FR	-	-	30 FR	90 FR	RS 20,8180	RS 1.873,62
66	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. Características Mínimas: Água Oxigenada 10 volumes. Forma de apresentação: embalagem com 1000 ml; prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; unidade de estoque: frasco (FR), unidade de fornecimento: frasco com 1000 ml.	3.3.90.30.36	277319	40 FR	-	-	24 FR	64 FR	RS 26,5125	RS 1.696,80

67	PINÇA MULLER PARA CABORNO. Aplicação: para apreensão de carbono para ajustes oclusais. Características Técnicas Mínimas: pinça odontológica, material: aço inoxidável, tipo: muller, aplicação: para carbono. Características Adicionais: produto confeccionado em aço inoxidável, Tamanho: 15,5 cm. Marca de Referência: GOLGRAN ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: não se aplica. Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: unidade.	3.3.90.30.10	427616	200 UN	-	-	-	200 UN	RS 46,7400	RS 9.348,00
68	RASPADOR MORSE 0/00. Características Técnicas Mínimas: instrumento com cabo interno tubular oco em aço inoxidável AISI 304, diâmetro de 9,4mm, com área externa do cabo em resina e acabamento em silicone para melhor controle rotacional e peso entre 18 e 20 gramas, no mínimo 0,8 mm de espessura, contendo no mínimo 18% de cromo (Cr) e 0,08% de carbono (C), gravação de referência, logomarca e lote de fabricação. Ponta ativa de aço inoxidável AISI 420, com tripla têmpera, contendo no mínimo 16% de cromo(Cr) e 0,6% de carbono (C), lâmina de corte com afiação permanente. Embalagem: original, hermética, constando nome do fabricante, CNPJ, inscrição no Ministério da Saúde, lote, responsável técnico, tipo do produto e validade. Marca de Referência: HU-FRIEDY ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: unidade; Unidade de estoque: unidade (UN); Unidade de fornecimento: unidade	3.3.90.30.10	430182	100 UN	-	-	-	100 UN	RS 303,9000	RS 30.390,00
69	RESTAURADOR TEMPORÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL. Aplicação: indicado para vedar temporariamente as cavidades. Características: material resinoso, composto por grupos dimetacrilatos, carga orgânica, dióxido de silício, fluoreto de sódio (0,52% ions flúor) e catalisadores. Endurece após ativação por luz visível (aparelho fotopolimerizador), adquirindo uma consistência borrachóide. Compatível com matérias resinosas por ser livre de eugenol. Usado em aproximadamente 50 aplicações. Forma de apresentação: caixa (CX); Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa contendo 2 seringas de 2 gramas.	3.3.90.30.10	404548	60 CX	-	-	30 CX	90 CX	RS 66,3180	RS 5.968,62

70	<p>SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML. Aplicação: administração de medicamentos. Características adicionais: no espaço destinado ao fluido não pode haver sujidade, manchas ou matérias orgânicas; cilindro deve ser de plástico transparente com acabamento perfeito que permita o movimento livre e suave do êmbolo, deve apresentar anel de retenção na extremidade distal que impeça a saída livre do êmbolo, a flange deve ter formato adequado para servir de apoio aos dedos e deve impedir que a seringa role quando colocada em superfície inclinada; o pistão deve ajustar-se com precisão no interior do cilindro de modo a permitir aspiração e/ou injeção com movimento suave em todo percurso e não deve separar-se da haste, <u>deve ter bico deve ter bico tipo Luer Lock</u>, com escala de mililitro visível e que garanta precisão de dosagens; a embalagem deve ser em papel grau cirúrgico e garanta a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso, apresentar boa selagem de forma que facilite a abertura em técnica asséptica, com identificação legível e completa, com data de fabricação e validade. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade. Material: seringa: confeccionada em plástico transparente; agulha: confeccionada em aço inoxidável. Processo de esterilização: ESTÉRIL. Forma de apresentação: embalada individualmente. Tamanho/capacidade: capacidade para 10 ml, com agulha 25 x 7.</p>	3.3.90.30.36	439703	1.000 UN	400 UN	460 UN	9.117 UN	10.977 UN	RS 1,3400	RS 14.709,18
----	--	--------------	--------	----------	--------	--------	----------	-----------	-----------	--------------

71	<p>SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML. Aplicação: administração de medicamentos. Características adicionais: no espaço destinado ao fluido não pode haver sujidade, manchas ou matérias orgânicas; cilindro deve ser de plástico transparente com acabamento perfeito que permita o movimento livre e suave do êmbolo, deve apresentar anel de retenção na extremidade distal que impeça a saída livre do êmbolo, a flange deve ter formato adequado para servir de apoio aos dedos e deve impedir que a seringa role quando colocada em superfície inclinada; o pistão deve ajustar-se com precisão no interior do cilindro de modo a permitir aspiração e/ou injeção com movimento suave em todo percurso e não deve separar-se da haste, <u>deve ter bico tipo Luer Lock</u>, com escala de mililitro visível e que garanta precisão de dosagens; a embalagem deve ser em papel grau cirúrgico e garanta a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso, apresentar boa selagem de forma que facilite a abertura em técnica asséptica, com identificação legível e completa, com data de fabricação e validade. Marca de referência: DESCARPACK ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade. Material: seringa: confeccionada em plástico transparente; agulha: confeccionada em aço inoxidável. Processo de esterilização: ESTÉRIL. Forma de apresentação: embalada individualmente. Tamanho/capacidade: capacidade para 20 ml, com agulha 25 x 7.</p>	3.3.90.30.36	439710	1.500 UN	400 UN	540 UN	8.966 UN	11.406 UN	R\$ 1,2900	R\$ 14.713,74
----	--	--------------	--------	----------	--------	--------	----------	-----------	------------	---------------

72	<p>SERRA MICROCUT REFIL. Aplicação: prótese e dentística, para uso em conjunto com o arco microcut; proporciona maior segurança aos pacientes e agilidade ao profissional durante a realização de procedimentos como a remoção de excessos e acabamento interproximal de compósito, cimento resinoso e adesivo, sem danificar o ponto de contato, podendo ser utilizada para trabalhos inlay/onlay, facetas laminadas e corte de excessos de resina, cimento ou amálgama.</p> <p>Características técnicas mínimas: fabricada em aço inoxidável, extremidade serrilhada, espessura de 0,05mm e tamanho de 3,7 cm, autoclavável a 126°C por 16 minutos, para uso em encaixe no arco Microcut. Deve possuir registro na ANVISA. Marca de Referência: TDV ou similar ou de melhor qualidade. Forma de Apresentação: embalagem com 5 unidades. Prazo de Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: embalagem (EMB). Unidade de Fornecimento: embalagem com 5 unidades (EMB).</p>	3.3.90.30.10	428222	80 EMB	-	-	15 EMB	95 EMB	RS 87,7500	RS 8.336,25
73	<p>SONDA EXPLORADORA Nº 5. Características Técnicas Mínimas: sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço.</p> <p>Características Adicionais: em aço inox. Marca de referência: GOLGRAN ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: unidade.</p>	3.3.90.30.10	425231	300 UN	-	-	-	300 UN	RS 15,0000	RS 4.500,00
74	<p>SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% 250 ML. Características técnicas mínimas: sistema fechado, composto por cloreto de sódio a 0,9%, água para injeção USP q.s.p. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: frasco com 250 ml. Unidade de estoque: frasco (FR). Unidade de fornecimento: frasco com 250 ml.</p>	3.3.90.30.36	268236	2.000 FR	400 FR	-	1.600 FR	4.000 FR	RS 10,8580	RS 43.432,00
75	<p>SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% 500 ML. Características técnicas mínimas: sistema fechado, composto por cloreto de sódio a 0,9%, água para injeção USP q.s.p. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: frasco com 500 ml. Unidade de estoque: frasco (FR). Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml.</p>	3.3.90.30.36	268236	600 FR	600 FR	-	600 FR	1.800 FR	RS 14,2100	RS 25.578,00

76	<p>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. Aplicação: auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias; Características: sugador cirúrgico descartável, esterilizado em óxido de etileno e embalado individualmente; Forma De Apresentação: caixa com 40 unidades, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa com 40 unidades.</p>	3.3.90.30.10	406293	100 CX	-	-	50 CX	150 CX	RS 73,9740	RS 11.096,10
77	<p>SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. Aplicação: indicado para sucção da saliva e outros líquidos, que ficam na cavidade bucal durante procedimentos odontológicos. Características mínimas: com tubo e ponteira atóxicos, com ponteira macia e indeformável, com haste metálica interna em aço especial. Características Adicionais: flexível e dobrável, deve permitir a fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma De Apresentação: pacote com 40 unidades, Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: pacote com 40 unidades.</p>	3.3.90.30.10	406292	2.500 PCT	-	-	800 PCT	3.300 PCT	RS 9,3250	RS 30.772,50
78	<p>TESOURA RETA PEQUENA DE PONTA FINA 11,5CM. Aplicação: uso odontológico. Características Técnicas: tesoura reta pequena de ponta fina, autoclavável, material: aço inoxidável, tamanho: 11,5cm. Marca de referência: GOLGRAN ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: unidade. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).</p>	3.3.90.30.10	471566	150 UN	-	-	50 UN	200 UN	RS 26,9900	RS 5.398,00
79	<p>VERNIZ COM FLÚOR NAF 5%. Aplicação: odontopediatria e dentística. Composição: fluoreto de sódio a 5% numa suspensão de verniz (resina), com agente de adesão e capacidade de polimerização quando em contato com água ou saliva. Marca de referência: ULTRADENT, ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: conjunto com duas seringas de 1,2 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: seringa. Unidade de fornecimento: conjunto (CJ) com 2 seringas com com 1,2 ml.</p>	3.3.90.30.10	428166	60 CJ	-	-	15 CJ	75 CJ	RS 117,4500	RS 8.808,75

80	<p>BROCA DE POLIMENTO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGANULADO OGIVAL. Aplicação: indicada para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas, para alta-rotação - FG (19 mm). Características Técnicas: fabricadas em óxido de alumínio, comprimento total 20mm, comprimento parte ativa 12mm, diâmetro 3mm, formato ogival, cor branca, validade: indeterminada. Marca de referência: Dura White FG SHOFU ou similar ou de melhor qualidade. Unidade de Estoque: unidade (UN). Unidade de Fornecimento: blister individual.</p>	3.3.90.30.10	404850	160 UN	-	-	150 UN	310 UN	R\$ 26,5725	R\$ 8.237,48
81	<p>FIO DE SUTURA POLIAMIDA AZUL DIÂMETRO 5-0 COM AGULHA 1/2. Aplicação: uso cirúrgico em periodontia, para aproximar tecidos em ações de ligar e suturar; Características mínimas: fio em nylon azul monofilamento (poliamida azul), não absorvível, cor azul, estéril, deve apresentar alta resistência à tração, excelente deslizamento pelos tecidos e facilidade do manuseio, deve proporcionar reação mínima ao tecido, deve apresentar elasticidade tal que permita o acompanhamento do edema pós operatório, fio de diâmetro 5-0, comprimento 45 cm; agulha atraumática de curvatura 1/2, comprimento 15 mm, corte triangular reverso. Marca de Referência: Techsuture ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: caixa com 12 envelopes individuais estéreis. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.</p>	3.3.90.30.10	602619	30 CX	-	-	8 CX	38 CX	R\$ 194,0225	R\$ 7.372,86

82	<p>FITA DE POLIETILENO PARA CONTENÇÃO E REFORÇO 22CM X 2MM. Aplicação: utilizada em múltiplas especialidades odontológicas em talas periodontais, pontes fixas e removíveis, reforço em resinas compostas, pinos endodônticos e núcleos, estabilização de trauma, prótese acrílica e reparos, retentores fixos pós tratamento ortodôntico. Características Técnicas Mínimas: fabricada em polietileno de alta resistência, trama entrelaçada de pontos travados, tratada com gás frio que proporciona adesão a qualquer resina, incolor, inerte e biocompatível, sem memória molecular, não desfia quando cortada, tamanho 22 cm de comprimento x 2mm de espessura. Marca de referência: Ribbond - Oraltech ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: embalagem com uma unidade(UN). Prazo de Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: unidade (UN). Unidade de Fornecimento: embalagem com uma unidade (UN).</p>	3.3.90.30.10	433914	40 UN	-	-	10 UN	50 UN	R\$ 486,8200	R\$ 24.341,00
83	<p>FITA DE POLIETILENO PARA CONTENÇÃO E REFORÇO 22CM X 3MM. Aplicação: utilizada em múltiplas especialidades odontológicas em talas periodontais, pontes fixas e removíveis, reforço em resinas compostas, pinos endodônticos e núcleos, estabilização de trauma, prótese acrílica e reparos, retentores fixos pós tratamento ortodôntico. Características Técnicas Mínimas: fabricada em polietileno de alta resistência, trama entrelaçada de pontos travados, tratada com gás frio que proporciona adesão a qualquer resina, incolor, inerte e biocompatível, sem memória molecular, não desfia quando cortada, tamanho 22 cm de comprimento x 3mm de espessura. Marca de referência: Ribbond - Oraltech ou similar ou de melhor qualidade. Forma de apresentação: embalagem com uma unidade (UN). Prazo de Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: unidade (UN). Unidade de Fornecimento: embalagem com uma unidade (UN).</p>	3.3.90.30.10	433914	40 UN	-	-	10 UN	50 UN	R\$ 486,8200	R\$ 24.341,00
84	<p>FORMOL 10% TAMPONADO. Solução de formol (formaldeído) a 10% tamponado, diluído em tampão fosfato com ph de aproximadamente 7,2. Forma de apresentação: frasco com 1 litro; Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: FRASCO (FR); Unidade de fornecimento: FRASCO (FR) com 1 litro.</p>	3.3.90.30.36	443871	30 FR	-	-	2 FR	32 FR	R\$ 34,4900	R\$ 1.103,68

85	<p>MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA. Aplicação: aspiração cirúrgica. Características técnicas mínimas: mangueira 100% em silicone atóxico de grau farmacêutico, autoclavável, inodoro, não estéril, isenta de látex e hemocompatível, medida externa 12 mm, medida interna 6 mm, referência nº 204. Características adicionais: resistente a altas temperaturas ultrapassando 200° C, resistente a solvente, líquidos inflamáveis, não resseca e não acumula pigmentos. Forma de apresentação: embalagem com 15 metros (EMB). Unidade de estoque: embalagem com 15 metros. Unidade de fornecimento: embalagem com 15 metros.</p>	3.3.90.30.10	295493	3 EMB	-	-	10 EMB	13 EMB	R\$ 293,8100	R\$ 3.819,53
86	<p>KIT DE LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER ULTIMATE 21MM. Aplicação: endodontia, indicado para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade. Características técnicas: limas sistema rotatório para uso em motor, esterilizadas, com tratamento térmico e controle de memória, secção transversal paralelogramo variável, maior flexibilidade no terço apical, eficiência de corte e transporte de debris aprimorados nos dois terços coronais, comprimento 21mm. Forma de apresentação: kit blister com 5 tipos de limas sortidas esterilizadas: 1 lima secção transversal retangular tratamento M-WIRE NiTi #16.2; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #20.04; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #20.07; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #25.08; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #30.09. Marca de referência: DENTSPLY SIRONA ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: kit (KIT). Unidade de fornecimento: kit com 5 limas sortidas (KIT).</p>	3.3.90.30.10	438293	300 KIT	-	-	-	300 KIT	R\$ 301,4000	R\$ 90.420,00

87	KIT DE LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER ULTIMATE 25MM. Aplicação: endodontia, indicado para preparo e modelagem dos canais radiculares por profissionais dentistas em uso combinado a um motor endodôntico que permita configuração de torque e velocidade. Características técnicas: limas sistema rotatório para uso em motor, esterilizadas, com tratamento térmico e controle de memória, secção transversal paralelogramo variável, maior flexibilidade no terço apical, eficiência de corte e transporte de debris aprimorados nos dois terços coronais, comprimento 25mm. Forma de apresentação: kit blister com 5 tipos de limas sortidas esterilizadas: 1 lima secção transversal retangular tratamento M-WIRE NiTi #16.2; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #20.04; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #20.07; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #25.08; 1 lima secção transversal retangular tratamento térmico #30.09. Marca de referência: DENTSPLY SIRONA ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: kit (KIT). Unidade de fornecimento: kit com 5 limas sortidas (KIT).	3.3.90.30.10	438293	300 KIT	-	-	-	300 KIT	RS 301,4000	RS 90.420,00
VALOR TOTAL										RS 3.739.598,46

1.4. Locais de entrega:

1.4.1. Para os Itens destinados à Polícia Militar do Distrito Federal, deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro de Assistência Odontológica da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF. Fone: (061) 3190-7359. E-mail: almox.copmdf@gmail.com, conforme item 5.1.2 do Termo de Referência ((Doc. SEI/GDF 161420116)

1.4.2. Para os Itens destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o local de entrega dos objetos será o Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília -DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321 6963 ou (61) 3193 0293. O dia e horário da entrega será em dias úteis das 13:30 às 18:00 horas em de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 de sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado, conforme item 5 da Manifestação de Interesse CBMDF (Doc. SEI/GDF 160284056).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório.
- 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório.
- 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços.
- 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (art. 198 Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º do art. 198 do Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a autoridade competente poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º do art. 198 do Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no

art. 212 do Decreto Distrital n. 44.330/2023. (§4º, inc. I, do art. 198 do Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (§4º, inc. II, do art. 198 do Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (§4º, inc. III, do art. 198 do Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto n. 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (art. 199 do Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 3º do Decreto n. 37.121/2016, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI/GDF), ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF).

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (art. 200 do Decreto Distrital n. 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na ata de registro de preços, conforme Anexo II deste edital, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.10.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n. 123/2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n. 4.611/2011, e pelo Decreto Distrital n. 35.592/2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º, da Lei Distrital nº 4.611/2011)

3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos dois subitens anteriores, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 3.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.9.1. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Distrital n. 4.611/2011, a administração pública:
- 3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(s) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que **os grupos 1, 2, 4, 5, 8, 11, 12, 13 e os itens 1 a 3, 7, 9 a 11, 14 a 16, 21, 24 a 30, 41, 46 a 48, 55, 56, 59, 60 a 69, 72, 73 e 76 a 79** estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. **(vide item 2.2.4.3. do TR)**
- 3.10.2. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art. 49 da Lei Complementar n. 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital n. 4.611/2011, **os grupos 3, 6, 7, 9, 10, 14, 15 e os itens 31, 80, 81, 84 e 85** que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme previsão constante no item 2.2.4.3. do Anexo I deste edital.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).
- 3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer PGDF n. 160/2019).
- 3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si.
- 3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.
- 3.11.11. Proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo o ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio. (Decreto Distrital n. 39.860/2019)
- 3.11.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas. (Decreto Distrital n. 39.860/2019)
- 3.11.13. Agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título. (Decreto Distrital n. 39.860/2019)
- 3.11.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal e distrital.
- 3.11.15. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: (Art. 8º do Decreto Distrital n. 32.751/2011, alterado pelo Decreto Distrital n. 37.843/2016)
- 3.11.15.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital.
- 3.11.15.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 3.11.16. A vedação de que trata o item anterior aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.11.17. A vedação estende-se às uniões homoafetivas. (Art. 3º, § 3º, do Decreto n. 32.751/2011)
- 3.11.18. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer PRCON/PGDF n. 82/2016 e Parecer PRCON/PGDF n. 314/2016)
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.17.1 deste edital.

- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - 4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, incisos III e V, e no art. 5º, inc. III, ambos da Constituição Federal.
 - 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e neste edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item.
 - 5.1.2. Marca.
 - 5.1.3. Fabricante.
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse item.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos tribunais de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.
 - 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.22.2.2. Empresas brasileiras.

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.22.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.22.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n. 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/2018, art. 29, §1º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME's/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES/ME n. 73/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis.

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, inc. III, da Lei n. 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de pessoa jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o ente sancionador (Parecer n. 87/2020 - PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

I - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

II - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**: emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA);

III - **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital) vigente;

IV - Certificado de Registro de Produto em plena validade, expedido pela ANVISA, conforme Item **4.3.8 do Termo de Referência**.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n. 12.440/2011.

III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

VIII - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica n. 9/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - processo SEI/GDF n. 00060-00362229/2020-73 (112861425));

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Os documentos referidos no inc. II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.4. **Habilitação jurídica**

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- Cédula de identidade;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
 - Reprodução autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial e acompanhados do ato de eleição dos administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n. 14.133/2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de elaboração independente de proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.2.6. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do edital.
- II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do contrato, a Declaração para fins do Decreto n. 39.860/2019, constante no Anexo IV do edital (Portaria CGDF n. 356/2019).

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital n. 4.770/2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Núcleo de Procedimentos Licitatórios, sediado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Setor Policial Sul (SPS), Área Especial n. 4, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.610-200.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

8.10.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do edital.

8.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n. 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inc. I, da Lei n. 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n. 3/2018, art. 7º, caput)

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n. 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

- 8.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n. 14.133/2021, art. 64; e IN n. 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no Sistema Eletrônico de Informação do Distrito Federal (SEI/DF) e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: PMDF/DSAP/DPGC/SSSPFE/NPL.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

12.1.2.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

12.1.2.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n. 73/2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail dpgc.npl@pm.df.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inc. II do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 14.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
 - 14.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
 - 14.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 14.3. O Aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 14.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.
 - 14.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da nota de empenho ou do instrumento equivalente.
 - 14.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente edital e seus anexos.
 - 14.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma lei.
 - 14.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
 - 14.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento.
 - 14.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, pela utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 14.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - 14.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF) poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n. 5.061/2013.
- 15.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto n. 38.365/2017, que regulamenta a Lei n. 5.448/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital n. 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 15.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto Distrital n. 44.701/2023.

15.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

15.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

15.17. Havendo irregularidades neste instrumento, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060.

15.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

15.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

15.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal: Pregões Eletrônicos](#)

15.21. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI/GDF 155654278)

– Estudo Técnico Preliminar - ETP Órgão Participante CBMDF (Doc. SEI/GDF 160283846)

– Manifestação de Interesse CBMDF (Doc. SEI/GDF 160284056)

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto Distrital n. 39.860/2019.

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DOC SEI GDF 161420116

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n.)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N./...., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (DSAP/PMDF) E

O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Setor Policial Sul (SPS), Área Especial n. 4, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.610-200, inscrito no CNPJ sob o n. 08.942.610.0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n. de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional n., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n., sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n. e em observância às disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O edital da Licitação.

1.3.3. A proposta do contratado.

1.3.4. A Ata de Registro de Preços (ARP)

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAPATUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116 da Lei n. 14.133/2021)

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021)

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias.

(2) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a (.....) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inc. I, da Lei n. 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021)

11.8. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei n. 14.133/2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26/2022, que dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei n. 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, não inscritas em dívida ativa..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- (1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas
- (2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inc. V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada no endereço _____, telefone n. _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____,

DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente declaração, devidamente assinada, ao Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, no prazo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, pelo e-mail dpgc.npl@pm.df.gov.br.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N. 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019.

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada no endereço _____, telefone n. _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA

que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto n. 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.: ____/20__

PROCESSO n.: _____.

PREGÃO n.: ____/20__

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos dias do mês de do ano de, no Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Setor Policial Sul (SPS), Área Especial n. 4, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.610-200, inscrito no CNPJ sob o n. 08.942.610.0001-16, o Chefe do DSAP/PMDF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n./2024, Processo SEI/GDF n., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n. 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação n. que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Prazo (garantia ou validade)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF), a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no art. 192 do Decreto Distrital n. 44.330/2023.

4. CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.19, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.15.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. Mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços.

6.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública.

6.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.18.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado pela Administração Pública.

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados.

8.2.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante Legal do Fornecedor Registrado

PREGÃO N° /20__		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.				
1º LUGAR						
EMPRESA						
CGC/CNPJ		INSC. ESTADUAL		BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE		
TELEFONE					ENDEREÇO	
SÓCIO-DIRETOR					RG	CPF
PROCURADOR					RG	CPF
1º LUGAR						
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO DSAP	UNIDADE	QTD POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

PROCESSO N.		PREGÃO N° /20__		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°		
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)						
EMPRESA						
CGC/CNPJ		INSC. ESTADUAL		BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE		
TELEFONE					ENDEREÇO	
SÓCIO-DIRETOR					RG	CPF
PROCURADOR					RG	CPF
2º LUGAR						
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO DSAP	UNIDADE	QTD POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)



Documento assinado eletronicamente por **WALDECI RAMALHO - CEL QOPM**,
Matr.0050498-X, **Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal** em
18/02/2025, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=163473274)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=163473274)
verificador= **163473274** código CRC= **A4012471**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - DPGC - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF
Telefone(s): 31908073
Site - www.pm.df.gov.br

00054-00098972/2024-12

Doc. SEI/GDF 163473274